



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 156, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 156, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), e dá outras providências, foi aprovado na forma do Substitutivo nº. 1.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2007.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 24.9.07
por unanimidade
[Assinatura]
Presidente de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 156, DE 2007

Autoriza a concessão de subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Indianópolis autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º Para atender à despesa prevista no art. 1º, desta Lei, fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da dotação: 02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 2º, desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01.06.16.482.1741.1008 – Construção, reforma e outras melhorias em unidades habitacionais.
4.4.90.51.01.00 – Obras e instalações de domínio público.....R\$ 22.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal